

13/2011

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MÉRTOLA, REALIZADA EM 15
DE JUNHO DE 2011 -----

----- Aos quinze dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr. António José Guerreiro Cachoupo, José Rodrigues Simão e Luís Miguel Martins Madeira dos Santos, nas qualidades, respectivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17,15 horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas á presente reunião. -----

3.- APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 01 DE JUNHO DE 2011: -----

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Acta da reunião da Câmara Municipal de 01 de Junho de 2011. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues perguntou, relativamente ao assunto exposto na última reunião na parte da intervenção do público, se já tinha sido dada alguma resposta, tendo o Snr. Presidente dito que o processo está a ser analisado, estão a ser feitas averiguações acerca do que se passou relativamente ao que aqui foi dito, para depois se poder dar uma resposta ao senhor. -----

4.2.- FÉRIAS DO SNR. PRESIDENTE DA CÂMARA: -----

----- O Snr. Presidente disse que, ao contrário do que vem sendo seu hábito, esqueceu-se de informar a Câmara na última reunião de que iria estar de férias nos dias 6,7,8 e 9 de Junho. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4.3.- CORTE DE EUCALIPTOS NO PERÍMETRO FLORESTAL: -----

----- O Snr. Presidente disse já ter consigo a informação solicitada pelos Vereadores sobre o corte dos eucaliptos, nomeadamente a cópia de uma acta da Comissão da Defesa da Floresta contra Incêndios, realizada no dia 14 de Dezembro de 2010, onde este assunto foi abordado e onde o Engº Portela de Campos da DGF informou a Câmara da existência de uma empresa especializada neste tipo de intervenções, que poderia fazer o desbaste no Perímetro Florestal, ficando a custo zero à Autarquia. Tem também a proposta da empresa e o ofício da Câmara a aceitar a proposta e onde envia o mapa com as manchas identificadas que deveriam ser intervencionadas. -----

----- E que sendo estes os documentos que existem sobre o assunto deu os documentos aos Vereadores.

----- Tomando a palavra o Vereador Snr. José Rodrigues disse que, relativamente à recolha da lenha, reparou que o aviso está assinado por um tal Engº José Milho, não sabendo quem é, tendo o Snr. Presidente informado que é o técnico do Gabinete Florestal, mas que até pensava que o aviso tivesse sido assinado pelo Engº Paulo Luís. -----

----- Tomando a palavra, o Vereador Dr. Cachoupo disse que o Edital foi assinado por si, considerando que o Snr. Presidente estava de férias, mas o aviso, com o contacto e a indicação da pessoa a quem se deveriam dirigir é que foi assinado pelo técnico. -----

----- O Snr. Presidente disse que houve problemas com a empresa, que não voltaram mais cá e deixaram madeira corta no Perímetro e antes que a Câmara procedesse à intervenção de limpeza, considerando que no ano passado 2 padarias se mostraram interessadas na madeira proveniente das limpezas, como a Câmara não podia fazer os convites directamente a uma ou outra individualmente, elaborou-se um edital para quem estivesse interessado, não sabendo se até ao momento os há ou não. -----

----- Prosseguindo disse ainda o Snr. Presidente que a Câmara tem uma reunião marcada com a empresa e que se eles comparecerem e procederem à limpeza, tudo bem, mas se não quiserem assumir as suas

responsabilidades a Câmara procederá ela própria à limpeza e sacará responsabilidades à empresa pela via judicial. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 554.402,08 €;-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 73.614,20 €;-----

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES: 628.016,28 €-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1.- CONSTRUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS, CONSTRUÍDO EM SIMULTÂNEO COM A EMPREITADA DE “SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM ESPIRITO SANTO” -----

----- Foi presente a informação SGF nº 136/2011, de 1 de Junho, do seguinte teor: -----

-----“ Considerando que em 29 de Março de 2010, entrou em vigor o novo Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais de Mértola em conformidade com a Lei n.º53-E/2006, de 29 de Dezembro, e que não ficou prevista a cobrança dos ramais domiciliários de águas residuais domésticas quando construídos simultaneamente com a empreitada. -----

-----Considerando que as observações «g) O valor a cobrar na alínea b), do n.º1, do artigo 10.º, do Capítulo III «Ramais de Águas e de Esgotos», será fixado caso a caso, em Edital emitido pela Câmara Municipal» e «h) Sempre que os ramais domiciliários de águas residuais domésticas sejam executados no período da empreitada, mas o requerimento para a ligação não dê entrada no prazo referido no respectivo edital, o preço sofre um agravamento de 50. -----

-----Considerando que a alínea j) do artigo 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro que estabelece o quadro de competências e funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, dispõe que a Câmara Municipal é competente para «fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais e municipalizados»; -----

-----Considerando que ao longo dos anos e para as diversas localidades, o Município de Mértola tem fixado para esta situação, o valor de 58,00€ a que acresce IVA à taxa legal, salvo melhor entendimento, sugere-se que seja fixado este preço.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

7.2.- AMBAAL – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO ALENTEJO E ALENTEJO LITORAL – COMPARTICIPAÇÃO 2011: -----

----- Foi presente a Informação DAF nº 146/2011, de 14 de Junho, do seguinte teor: -----

----- “A Associação de Municípios do Baixo Alentejo e Alentejo litoral comunicou através do seu escritório 44 de 7 de Janeiro de 2011, o valor da quota mensal para esse ano. De acordo com essa informação os valores mantêm-se nos 2.873,08€, o que perfaz um total anual de 34.476,96€. -----

----- A rubrica orçamental respectiva para fazer face a esta transferência 0102/04050104, não dispõe de dotação suficiente, pelo que será reforçada na sexta alteração ao orçamento. -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara delibere no sentido de aprovar o valor anual da quota, que será transferido mediante as disponibilidades orçamentais e financeiras da Autarquia.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

7.3.- CONTRATO DE COMODATO COM SANTA CASA DA MISERICÓRDIA – MUSEU DE ARTE SACRA: -----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM: -----

----- Neste ponto da ordem de trabalhos saiu da reunião o Vereador Dr. António Cachoupo por se declarar impedido de participar na discussão e votação deste assunto em virtude de fazer parte dos Órgãos da Santa Casa da Misericórdia. -----

----- Foi presente, para aprovação, a proposta de Contrato de Comodato, a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Mértola, com vista ao uso exclusivo dos prédios daquela entidade para o Núcleo Museológico de Arte Sacra do Museu Municipal de Mértola e cujo teor se transcreve. -----

“CONTRATO DE COMODATO-----

Entre a Santa Casa da Misericórdia de Mértola, pessoa colectiva nº 501155481, representada pelo seu Provedor, _____, adiante designada por primeiro contratante, conforme poderes que lhe foram conferidos em reunião da Mesa Administrativa realizada em _____, como comodante -----

E o Município de Mértola, pessoa colectiva nº 503279765, representada neste acto pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do nº1 do artigo 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº5/A 2002 de 11 de Janeiro, adiante designado por segundo contratante, como comodatário-----

Foi celebrado o presente contrato de comodato, que se rege pelas seguintes condições, em cumprimento da deliberação do respectivo órgão tomada em reunião ordinária de 15 de Junho de 2011: -----

1ª cláusula

O primeiro contratante é dono e legítimo proprietário dos seguintes prédios urbanos -----

a)- O denominado Igreja da Misericórdia, sito em Mértola, no Largo da Misericórdia, inscrito na matriz sob o artigo 2843º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o nº _____, com a área de 190 m2, a confrontar a Norte com prédio da Santa Casa da Misericórdia de Mértola, a Sul com cerca de Herdeiros de José João Vicente, a Nascente e Poente com Via Pública. -----

b)- O sito em Mértola, também no Largo da Misericórdia, inscrito sob o artigo 225º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o nº 4891, com a área de 64 m2, a confrontar de Norte com a via pública, a Sul com prédio da Santa Casa da Misericórdia de Mértola e a Nascente e Poente com Via Pública. -----

2ª cláusula

Por este contrato o primeiro contratante comodata com o segundo os seus prédios supra identificados, pelo prazo de 25 anos, automaticamente prorrogado por iguais períodos se não houver denúncia antecipada de um ano. -----

3ª cláusula

Os identificados imóveis destinam-se exclusivamente ao núcleo museológico de Arte Sacra do Museu Municipal de Mértola. -----

4ª cláusula

Nos prédios comodatados inclui-se todo o espólio de interesse museológico e histórico, nomeadamente os fundos documentais da propriedade da Santa Casa da Misericórdia. -----

5ª cláusula

Tal acervo é o constante das listagens anexas, constituindo o Anexo I as peças de interesse museológico e o Anexo II os fundos documentais. -----

6ª cláusula

Os fundos documentais constantes do Anexo II deverão constar no catálogo de documentos que constituem o acervo do Arquivo Histórico Municipal, com expressa referência à propriedade do comodante e sem que tal possa constituir modificação jurídica de posse. -----

7ª cláusula

As peças e fundos documentais referidas nas cláusulas 5ª e 6ª ficarão à guarda do Município de Mértola, que os conservará, aplicando métodos e técnicas de conservação adequadas, devendo nas placas identificativas de cada peça, ou nos expositores de múltiplas peças quando seja desaconselhável a aplicação de placas identificativas individuais, conter-se a referência “Património da Santa Casa da Misericórdia de Mértola”. -----

8ª cláusula

A deslocação de qualquer peça daquele acervo para qualquer local terá de ser precedida de informação ao comodante, constituindo encargo do comodatário celebrar os necessários contratos de seguro, de valor a acordar caso a caso entre os contratantes, mediante parecer do Campo Arqueológico de Mértola ou de outras entidades que qualquer dos contratantes entenda dever consultar. Constituirá ainda encargo do comodatário a celebração de contratos de seguro permanente de todo o espólio, com os valores a acordar com o comodante. -----

9ª cláusula

O comodatário fica autorizado a assegurar a gestão dos objectos deste contrato por interposta pessoa, nomeadamente através do Campo Arqueológico, na óptica científica e museológica, devendo no entanto a relação de responsabilidades processar-se unicamente entre os contratantes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal individual. -----

10ª cláusula

São da responsabilidade do comodatário todas as despesas inerentes ao funcionamento dos edifícios, nomeadamente fornecimentos de energia eléctrica, água, seguros, despesas de manutenção e conservação. -----

11ª cláusula

As obras de reparação e conservação dos edifícios são da responsabilidade do segundo contratante, mediante prévia aprovação do comodante. -----

12ª cláusula

O comodatário facultará o uso da Igreja da Misericórdia e anexos, à Paróquia de Mértola, para as tradicionais celebrações e cerimónias religiosas, segundo os calendários em vigor, nomeadamente a Procissão do Senhor dos Passos e ainda sempre que a Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia o deliberar, para a realização do culto, desde que precedida de aviso com 48 horas de antecedência à comodatária. -----

13ª cláusula

Constitui motivo de cessão do contrato o incumprimento das condições fixadas no mesmo por parte do Município. -----

14ª cláusula

Ao presente contrato aplicam-se as regras definidas no Código Civil, para os contratos de comodato. Para constar se lavrou o presente contrato, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai assinado, em três exemplares, destinando-se um ao comodatário e dois ao comodante.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o contrato de comodato conforme clausulado proposto. -----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM: -----

----- Neste ponto da ordem de trabalhos reentrou na reunião o Vereador Dr. Cachoupo. -----

8.- PATRIMÓNIO:-----

8.1.- PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE JORGE PULIDO VALENTE – LOTEAMENTO ZE 2: -----

----- Foi presente o processo em que Jorge Pulido Valente, adquirente de um lote de terreno no Loteamento Municipal da ZE2, solicita a prorrogação do prazo, por mais um ano, para o início da respectiva construção. -----

----- O processo foi deferido pelo Snr. Presidente da Câmara, por seu despacho de 25 de Maio passado, mas com a prorrogação do prazo por apenas 8 meses, considerando a extemporaneidade do pedido. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada pelo Snr. Presidente. -----

9.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

9.1-SEXTA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2011: -----

----- Foi presente, para aprovação, nos termos do nº 3, do artº 68º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 6ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2011. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

9.2.- SEXTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2011: -----

----- Foi presente, para aprovação, nos termos do nº 3, do artº 68º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 6ª alteração ao Orçamento Municipal para 2011. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

9.3.- CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto na Portaria nº 474/2010, de 15 de Junho, foi presente para aprovação o Relatório de Gestão Consolidado do Município de Mértola do ano de 2010 e do qual faz parte o parecer do Revisor Oficial de Contas. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria aprovar o Relatório de Gestão Consolidado do Município e submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Absteve-se na votação o Vereador Snr. José Rodrigues, em virtude de ter votado contra ao Relatório e Contas da MERTURIS: -----

10.- EDUCAÇÃO E CULTURA:-----

10.1.- ADMISSÃO DE CRIANÇAS NA COLÓNIA DE FÉRIAS MUNICIPAL-----

-----Foi presente a informação NEDS nº 35/2011, com o seguinte teor: -----

-----“No âmbito da abertura de candidaturas para a Colónia de Férias Infantil Municipal verificou-se que manifestaram interesse em participar, 23 crianças, tendo esta actividade, sido prevista apenas para 20.

Tendo em consideração que: -----

- A Colónia de Férias se destina, sobretudo a crianças carenciadas, e que tem como principal objectivo proporcionar espaços de lazer e de divertimento que permitem aos seus utilizadores compensar e remediar dos problemas que os afectam no dia-a-dia, nomeadamente ao nível psicológico, social, afectivo;

- As crianças interessadas são, maioritariamente crianças carenciadas, integradas/acompanhadas por programas de inserção social (RSI, CPCJ, Intervenção Precoce); -----

- Na altura da decisão da realização desta actividade, pretendeu-se alargar o período de realização, comparativamente com anos anteriores (de 5 para 15 dias úteis) para remediar algumas situações de desconforto e mesmo insuficiência alimentar; -----

-----Proponho que todas as crianças sejam admitidas. -----

-----Tendo ainda em consideração que as actividades decorrem sobretudo em Mértola, em regime não residencial, os custos de participação não serão mais elevados pelo facto de exceder em 3 crianças, do inicialmente previsto”. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

10.2.- COLÓNIA DE FÉRIAS MUNICIPAL – CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO-----

----- Foi presente uma proposta do Chefe da DAF, datada de 14 de Junho corrente, do seguinte teor:

----- “No seguimento da nota interna do NEDS (Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social) de 09 de Junho de 2011, cumpre informar o seguinte: -----

---- O ponto 2.3.4.3 das considerações técnicas do POCAL, estipula que em caso de reconhecida necessidade, poderá ser autorizada a constituição de Fundos de Maneio, visando o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis. -----

---- No caso em apreciação, tendo em conta os moldes em que a actividade de desenvolve, parece-me justificar a constituição desse mesmo fundo de maneio. -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere constituir um fundo de maneio de 750,00€, em nome de Maria José Martins, que será regularizado de imediato, após o dia 22, dia em que termina a actividade.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

10.3.- FESTAS DA VILA 2011: -----

----- Foi presente a Informação DCDT n 38/2011, de 09 de Junho, do seguinte teor: -----

----- “A exemplo dos anos anteriores, vai a Câmara Municipal de Mértola, em conjunto com um vasto número de entidades, organizar as Festas da Vila’2011, cujo programa se anexa a esta Informação, propondo que a Câmara aprove os encargos inerentes ao evento, os quais estão estimados em 70.000,00 €.

----- No que concerne às receitas provenientes da exploração de bilheteiras no Cais, propõe-se que a sua distribuição seja a seguinte: -----

- 20% a dividir pelas 2 entidades responsáveis pela exploração dos bares (Clube Náutico de Mértola e Casa do Sport Lisboa e Benfica em Mértola); -----
- 80% para a Viagem Cultural de Jovens do Concelho.” -----

----- Discutido o assunto a Câmara Municipal após votação nominal, deliberou: -----

- a)- Aprovar por unanimidade a realização da iniciativa e a assumpção dos encargos com a mesma;
- b)- Aprovar por maioria a distribuição das receitas, conforme proposto na Informação acima transcrita.

----- Votaram contra a deliberação contida na alínea b) os Vereadores Dr. Jorge Revez e Snr. José Rodrigues, com os fundamentos que expuseram na sua intervenção, nomeadamente o elevado custo dos bilhetes e a sua distribuição pelas entidades propostas. -----

10.3.1- FESTAS DA VILA 2011 – DISCUSSÃO: -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que uma coisa é o orçamento das Festas da Vila e outra coisa é a distribuição das receitas, sendo portanto duas situações diferentes. -----

----- Prosseguindo disse que pessoalmente concorda com a primeira, mas não concorda com a segunda, achando que a Câmara mais uma vez volta a beneficiar as mesmas entidades. -----

----- Tomando a palavra, o Vereador Snr. Luís Madeira disse que teve conhecimento de no início do ano ter sido feita uma reunião com todas as associações e clubes desportivos do Concelho, a quem foi entregue uma listagem dos vários eventos que a Câmara iria organizar ao longo do ano e nessa reunião foram escalonadas as entidades pelos eventos, conforme indicação das próprias associações. -----

----- Que nas Festas da Vila estavam previstos 3 bares, logo teriam de haver 3 entidades interessadas, mas só duas se mostraram interessadas, uma delas o Clube Náutico, que até não lhe tinha calhado no escalonamento as Festas da Vila, mas não aparecendo mais nenhuma e tanto o Moto clube como o Clube Futebol Guadiana recusaram, foi o Clube Náutico que ficou com um dos bares. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que a Câmara desde há alguns anos para cá tem vindo a afunilar os eventos sempre às mesmas entidades, a exploração dos bares, das bilheteiras, dos parques de estacionamento ao Clube Náutico e pouco mais, sendo uma vez por outra os Bombeiros ou o Moto clube.

----- Interrompeu o Snr. Presidentes para dizer que isso não é verdade já que se perguntou a todos se estavam interessados e sorteamos os vários eventos. -----

----- O Vereador Snr. Luís Madeira disse que a exploração do parque de estacionamento no Festival Islâmico pertenceu ao Grupo Coral de Mértola e o do Festival do Peixe do Rio ao Clube de Futebol Guadiana. -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse que concorda com o que foi dito pelo Vereador Dr. Jorge Revez, no sentido de serem sempre as mesmas entidades, referindo que também se deveriam inclusivé envolver as IPPS. -----

----- Perguntou ainda aquele Vereador se já havia alguma informação sobre o preço dos bilhetes, tendo sido informado que as entradas na 6ª feira seriam de 3,00 euros e de 5,00 euros no sábado. -----

----- Tomou novamente a palavra o Vereador Dr. Jorge Revez para dizer que a Câmara se deveria debruçar sobre a razão que levou as entidades a desinteressarem-se em participar neste tipo de eventos, tendo o Vereador Snr. Luís Madeira interrompido para dizer que se deveria era fazer uma reflexão mais profunda sobre a crise, ao que o Vereador Dr. Jorge Revez respondeu dizendo que isto não tem nada a ver com a crise, mas com o facto da Câmara ter entregue às mesmas entidades os mesmos tipos de apoio e oportunidades que não dá a outras e as pessoas vão-se fartando porque uns tem o trabalho e outros é que ficam com o dinheiro dos eventos. -----

----- Interrompeu o Vereador Snr. Luís Madeira para dizer que discorda inteiramente dessa opinião.

----- Retomando a palavra o Vereador Dr. Jorge Revez referiu que se a ADPM tivesse parte das receitas das entradas dos eventos durante o ano, concerteza participaria nas actividades sem problema nenhum. Mas ter o trabalho e depois o Clube Náutico ficar com 80% dos lucros para a viagem dos jovens do Concelho e depois ainda tem duas pessoas que vão gratuitamente à viagem dos jovens, e que depois ainda tem outras actividades e a Câmara não consegue saber quanto entra de facto de verbas no Clube Náutico para a viagem dos jovens. -----

----- O Snr. Presidente disse que a crise do associativismo se deve à falta de voluntarismo, de as pessoas não terem interesse e os que trabalham serem sempre os mesmos e cansam-se. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que o Vereador faz uma leitura errada, pois o dinheiro vai para a viagem dos jovens, e se não houvesse esta receita toda a verba teria de sair do orçamento da Câmara, o que vinha dar ao mesmo. -----

----- O Vereador Snr. Luís Madeira disse que é fácil saber quanto entram de verbas para a viagem, e para isso basta ver o relatório final de todas as actividades que são realizadas e sabe-se o dinheiro que é empregue em cada actividade. -----

----- Prosseguindo disse ainda o Vereador Snr. Luís Madeira que há um controle que é feito e a Câmara não dá o dinheiro apenas porque lhe apetece. -----

----- Interrompeu o Vereador Dr. Jorge Revez para dizer que tem dúvidas que seja assim como o Vereador diz. Que a questão é que efectivamente isto se tem vindo a afunilar só num sentido, mas se a Câmara acha que não, tudo bem. -----

----- Prosseguindo disse que a sua proposta é que a votação deste ponto seja feita em separado, uma para a questão do orçamento das festas e outra para a questão da repartição das receitas, tendo o Snr. Presidente concordado com as votações separadas. -----

19.4.- BOLSAS DE ESTUDO – DUPLOS BENEFICIOS-----

-----Foi presente a Informação DCDT nº 36/2011, com o seguinte teor: -----

-----“ Por deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada em 18 de Maio p.p., a Câmara projectou, a redução do valor mensal das bolsas de estudo por si renovadas e atribuídas aos munícipes Tânia Isabel Martins Cavaco, residente em Alves, Liliana Filipa Palma, residente em Amendoeira da Serra, Filipe Alexandre Cruz Pires, residente em Corte de Gafo de Cima, Andrea Filipa Alves Medeiros, residente em Corte Pequena, Isabel Nascimento Celestino, João Carlos Jesus Palma e Nádía Gabriel Rosa, residentes em Mértola, David Miguel Costa Nogueira, Florinda Alexandra Braz Lourenço e Pedro Braz Lourenço, residentes em Monte das Figueiras, Ana Raquel Luz Pernas e Sara Cristina Luz Pernas residentes em Moreanes, Vanessa Tatiana Lampreia Silva, residente em Mosteiro, Pedro Filipe Palma Barosa, residente em Penilhos, Sara Filipa Lopes Silvério, residente em Vale de Açor de Baixo, e Andreia Filipa Rodrigues Lopes, residente em Vale Pereiro da Serra. -----

-----Estes projectos de decisão, tomados com base no disposto no nº 2 do artº 25º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo prevêm que: -----

CANDIDATO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO		AUTARQUIA	
	Designação	Bolsa	Designação	Bolsa
Ana Raquel Luz Pernas	Instituto Politécnico de Beja	98,70 €	Atribuída	141,30 €
Andrea Filipa Alves Medeiros	Universidade do Algarve	98,70 €	Renovada	141,30 €
Andreia Filipa Rodrigues Lopes	Universidade do Algarve	98,70 €	Atribuída	141,30 €
David Miguel Costa Nogueira	Instituto Politécnico de Beja	110,30 €	Atribuída	129,70 €
Filipe Alexandre Cruz Pires	Universidade do Algarve	162,60 €	Renovada	77,40 €
Florinda Alexandra B. Lourenço	Instituto Politécnico de Beja	98,70 €	Atribuída	141,30 €
Isabel Nascimento Celestino	Instituto Politécnico de Beja	98,70 €	Renovada	141,30 €
João Carlos Jesus Palma	Instituto Politécnico de Beja	98,70 €	Renovada	141,30 €
Liliana Filipa Palma	Instituto Politécnico de Beja	183,90 €	Atribuída	56,10 €
Nádía Gabriel Rosa	Universidade Técnica de Lisboa	156,70 €	Renovada	83,30 €
Pedro Braz Lourenço	Instituto Politécnico de Beja	98,70 €	Atribuída	141,30 €
Pedro Filipe Palma Barosa	Instituto Politécnico de Beja	98,70 €	Renovada	141,30 €
Sara Cristina Luz pernas	Instituto Politécnico de Beja	98,70 €	Atribuída	141,30 €
Sara Filipa Lopes Silvério	Instituto Politécnico de Beja	199,00 €	Atribuída	41,00 €
Tânia Isabel Martins Cavaco	Instituto Politécnico de Beja	98,70 €	Atribuída	141,30 €
Vanessa Tatiana Lampreia Silva	Universidade Técnica Lisboa	98,70 €	Renovada	141,30 €

1.- O valor mensal das bolsas atribuídas ou renovadas aos munícipes supra identificados passe de 200,00 € (duzentos euros), para o valor que a cada um se indica, em virtude destes se encontrarem a receber outra

bolsa de estudo atribuída pelos Serviços de Acção Social das instituições de ensino superior que frequentam, conforme quadro seguinte: -----

-----Na sequência destes projectos de despacho e através dos nossos ofícios nºs 894, 896, 898, 902, 905, 907, 908, 909, 917, 919, 923, 924, 927, 928, 930 e 932, Pº 7.4.5, datados de 2011.05.30, foram os bolseiros notificados do seu teor e de que poderiam, querendo, exercer o seu direito de audiência prévia do interessado (escrita), nos termos dos artºs 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), dispondo para tal de um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recepção da notificação e de que no mesmo prazo poderiam consultar o processo nas instalações da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, sita na Rua Prof. Batista da Graça, nº 1, em Mértola, dentro do horário normal de expediente (das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 16.30 horas). -----

----- Findo o prazo estipulado nestas notificações verificou-se que todos os candidatos, por si ou através dos seus encarregados de educação procederam ao envio de documentos através dos quais informam que aceitam a alteração do valor mensal da bolsa, conforme projectado e prescindem do direito de audiência prévia do interessado, previsto no Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Face ao exposto e considerando não existirem razões de facto e/ou de direito que justifiquem alterações aos projectos de decisão referentes aos bolseiros supra identificados, proponho que a Câmara delibere no sentido de que em relação aos bolseiros supra identificados sejam, alterados os valores mensais das bolsas que lhes foram atribuídas ou renovadas para o corrente ano lectivo. -----

2.- Que da deliberação tomada pela Câmara sejam notificados os candidatos de que dela podem recorrer contenciosamente.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

10.5.- BOLSAS DE ESTUDO – ACERTO DE CONTAS- -----

-----Foi presente a Informação DCDT nº 37/2011, com o seguinte teor: -----

-----“ Por deliberação tomada na sua reunião ordinária de 5 de Maio de 2010, a Câmara renovou à candidata Anabela Nicolau Palma, residente em Mosteiro, a bolsa de estudo para o ano lectivo de 2009/2010, no valor mensal de 200,00 € (duzentos euros) dado que naquela dada não era do conhecimento da Autarquia que a candidata tivesse sido atribuída outra bolsa de estudo ou subsídio similar para o mesmo ano lectivo. -----

-----Por conseguinte e na esteira do preceituado no regulamento Municipal de Bolsas de Estudo (RMBE), a Autarquia pagou à bolseira o valor de 2 000,00 € (dois mil euros), referente ao ano lectivo de 2009/2010. -----

-----Actualmente é do conhecimento desta Autarquia, conforme documento constante do seu processo de candidatura, com entrada F@cil nº 5214, de 2011.06.08, de que a bolseira foi contemplada com outra bolsa conseguida pela DGES - Direcção Geral do Ensino Superior, no valor de 143,50 € (cento e quarenta e três euros e cinquenta cêntimos), para o mesmo ano lectivo. -----

-----Em conformidade com a informação agora recebida e com o preceituado no nº 2 do art.º 27º do RMBE a bolseira tinha, ao longo daquele ano lectivo, direito a uma bolsa no valor mensal de 96,50 € (noventa e sei euros e cinquenta cêntimos) o que perfaria um total de 965,00 € (novecentos e sessenta e cinco euros). -----

-----Para o corrente ano lectivo (2010/2011), a bolseira, conforme deliberação da Câmara tomada na sua reunião ordinária de 18 de Maio p.p., foi contemplada com a renovação da bolsa no valor mensal de 141,30 € (cento e quarenta e um euros e trinta cêntimos), em virtude de se encontrar a receber outra bolsa atribuída pela DGES, no valor mensal de 98,70 € (noventa e oito euros e setenta cêntimos), o que perfaz um valor total de 1 413,00 € (mil quatrocentos e treze euros), não lhe tendo, até esta data, sido paga qualquer mensalidade. -----

-----Assim, em conformidade com o supra referido, proponho que a Câmara delibere no sentido de não ser exigido à bolseira a reposição da verba recebida indevidamente referente ao ano lectivo de 2009/2010, no valor de 1 035,00 € (mil e trinta e cinco euros), procedendo-se ao acerto de contas entre os valores das bolsas referentes aos dois anos lectivos, pagando-se à bolseira a importância de 378,00 (trezentos e

setenta e oito euros), verba referente ao diferencial existente entre o valor da bolsa referente ao ano de 2010/2011 e o valor recebido indevidamente referente à bolsa do ano lectivo transacto. -----

----- Que da deliberação tomada pela Câmara seja a bolseira notificada de que dela podem recorrer contenciosamente.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

11.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS:-----

----- Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos não previamente agendados: -----

- 1.- Venda do Edifício da Escola Primária de Moinhos de Vento; -----
- 2.- Apoio às Juntas de Freguesia – Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros – Pedido de Material;
- 3.- Apoio às Juntas de Freguesia – Junta de Freguesia de S. Miguel do Pinheiro – Pedido de Material;
- 4.- Bombeiros Voluntários de Mértola – ECINS/ECLAS – 2011; -----
- 5.- Atribuição de Concessão do Direito de Exploração de Espaços Comerciais no Mercado Municipal de Mértola – Programa de Concurso e Caderno de Encargos; -----
- 6.- Protocolo de Colaboração entre o Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade e o Município de Mértola - Transferência do Perímetro Florestal de Mértola; -----
- 7.- Fundação Serrão Martins – Certificação Legal das Contas – Parecer dos ROC; -----
- 8.- Operação nº ALENT – 03-0356-FEDER-001226 “Construção do Parque Desportivo e de Lazer Municipal” – Apresentação de candidatura a financiamento QREN-EQ; -----
- 9.- Operação nº ALENT – 03-250-+FEDER-001198“Alargamento e Beneficiação da EM 514” – Apresentação de candidatura a financiamento QREN-EQ. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os aditamentos propostos. -----

11.1.- VENDA DO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE MOINHOS DE VENTO: -----

----- Foi presente a Informação NAJ nº 64/2011, de 13 de Junho, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que alguns particulares demonstraram interesse na aquisição do imóvel supra identificado; -----

----- Considerando que o imóvel em causa não serve os fins para que foi construído e que a sua manutenção e conservação são um encargo adicional para a Autarquia, e que não se prevê que o mesmo possa servir para fins que a Autarquia prossegue com este tipo de edifícios; -----

----- Que importa garantir que as condições em que se procede à alienação do património municipal sejam as que estão legalmente previstas, com vista a garantir o total cumprimento dos princípios vertidos no Código do Procedimento Administrativo e que o Município está vinculado, como igualdade, oportunidade, proporcionalidade, legalidade, etc...-----

----- Que a melhor forma de serem devidamente assegurados estes princípios é através de uma hasta pública em que todos os interessados detêm as mesmas condições de igualdade, podendo, dentro dos limites estabelecidos, licitar livremente e em consciência; -----

----- Que é da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artº 64º da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adquirir ou alienar bens imóveis, no valor até 1000 vezes o índice 100 do regime remuneratório da função pública, como é o caso do imóvel em apreço, cujo valor de alienação para venda em hasta pública é de 50.000,00 €, para o edifício da “Escola Primária de Moinhos de Vento”

----- Propõe-se que o órgão executivo aprove a venda em hasta pública do imóvel supra identificado, identificando-se o edifício da Escola Primária de Moinhos de Vento inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Espírito Santo sob o artigo 1728, com a área coberta de 76 m2, e descoberta de 1.468 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 00872/070198, nos termos previstos no Programa do Concurso, a aprovar para o efeito e que se anexa. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade: -----

- a)- Proceder à venda em hasta pública do imóvel identificado na Informação acima transcrita; -----

b)- Aprovar o respectivo Programa de Concurso. -----

11.1.- VENDA DO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE MOINHOS DE VENTO - DISCUSSÃO:

----- O Snr Presidente disse que um dos motivos que tem levado á venda destes edifícios tem sido a sua falta de utilização. Que neste caso em concreto não havia nenhuma associação interessada na escola e o edifício está fechado e a deteriorar-se. -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse que há escolas que estão protocoladas mas não têm qualquer uso. Que deveria ser feito um inquérito e se reunisse com as populações a fim de surgirem ideias para que fosse dado outro fim às escolas que não o da venda. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez referiu também, que, tal como já o havia referido aquando da venda da escola das Sedas que a Câmara deveria tratar destes processos de venda de uma forma conjunta e não escola a escola. -----

11.2.- APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DOS CALDEIREIROS – PEDIDO DE MATERIAL: -----

----- Foi presente a Informação DAF/Contabilidade nº 142/2011, de 08 de Junho, do seguinte teor: -----

----- “Tendo em conta o ofício nº 37/11, da Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros, onde solicita a esta Câmara Municipal a cedência de: -----

- 12 Manilhas em betão de 40mm, para construir uma passagem no barranco situado no Parque de Merendas da Água Santa da Herdade, com vista a aumentar a zona de estacionamento; -----

- 4 Manilhas de 50mm, 2 manilhas de 60mm e 2 manilhas de 80mm, para fazer o prolongamento dos pontões da estrada de Martinhanes-Penilhos, uma vez que com o entulho que foi depositado nas bermas, estas são interrompidas junto aos pontões, criando perigo em situação de desvio de veículos para a berma. -----

----- Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse sentido; -----

----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém o material necessários; -----

----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação; -----

----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte: -----

- 12 Manilhas 400*1000mm.....	149,65€
- 4 Manilhas 500*1000mm	48,07€
- 2 Manilhas 600*1000m	39,26€
- 2 Manilhas 800*100	80,22€
Total.....	317,20€”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do material identificado na Informação acima transcrita. -----

11.3.- APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – JUNTA DE FREGUESIA DE S. MIGUEL DO PINHEIRO – PEDIDO DE MATERIAL: -----

----- Foi presente a Informação DAF/Contabilidade nº 141/2011, de 08 de Junho, do seguinte teor:

----- Tendo em conta o ofício nº 38/2011, datado de 20/05, enviado pela Junta de Freguesia de S. Miguel do Pinheiro, onde é solicitado 3 guias refletoras com os respetivos tubos para colocar na curva junto ao Cemitério de S. Miguel do Pinheiro-----

----- Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse sentido; -----

----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém os materiais necessários; -----

----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação; -----

----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte: -----

- 3 Unid. Baia direcional de 60cm de diâmetro, em alumínio-----
Com prumo e acessórios incluídos 160,11€”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do material identificado na Informação acima transcrita. -----

11.4.- BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA – ECINS/ECLAS – 2011: -----

----- Foi presente a Informação DAF/Contabilidade nº 140/2011, de 08 de Junho, do seguinte teor:

----- “À semelhança dos anos anteriores, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mértola, através do seu ofício n.º 105/11 de 25 de Maio, solicita apoio financeiro para fazer face às despesas com o pessoal que assegura o funcionamento das equipas ECINS e ELACS para o período de Maio a Outubro de 2011. -----

----- De acordo com a estimativa de custos apresentada, o valor previsível do apoio deverá situar-se nos 9.126,00€ (nove mil cento e vinte e seis euros). -----

----- A rubrica orçamental competente para fazer face a esta transferência 0102/040701 apresenta actualmente uma dotação disponível de 111,43€, insuficiente portanto para cobrir o valor a transferir, que caso venha a ser aprovado implicará um reforço da respectiva rubrica orçamental. Caso venha a ser aprovado o financiamento será desbloqueado mediante a apresentação dos comprovativos de pagamento.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

11.5.- ATRIBUIÇÃO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS NO MERCADO MUNICIPAL DE MÉRTOLA – PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS: -----

----- Foi presente a Informação DAF nº 147/2011, de 14 de Junho, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que a obra de remodelação do Mercado Municipal se encontra numa fase bastante avançada, prevendo-se a sua conclusão para final do ano; -----

----- Considerando que é necessário iniciar o processo para concessão de bancas e lojas disponíveis;

----- Considerando que compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal a autorização para concessionar por concurso público a exploração de serviços públicos, fixando as respectivas condições gerais de acesso; -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal aprove os modelos de documentos em anexo e submeta à próxima Assembleia Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal. -----

11.6.- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE E O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA - TRANSFERÊNCIA DO PERÍMETRO FLORESTAL DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a Informação NAJ nº 63/2011, de 13 de Junho, do seguinte teor: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar: -----

----- Atendendo que foi celebrado em 2009 um acordo entre a Autoridade Florestal Nacional e a Câmara Municipal de Mértola para a transferência de gestão do Perímetro Florestal dos Coutos de Mértola, contudo o referido acordo apenas produz efeitos a partir da entrada em vigor do decreto governamental que opere a transferência de gestão do mencionado perímetro florestal para a Câmara Municipal de Mértola, facto que ocorreu em 2 de Maio através da publicação do Decreto nº 14/2011. -----

----- Considerando que na prática desde 2009 que o município de Mértola está a assumir a gestão do perímetro florestal dos coutos de Mértola e que existe interesse em celebrar com o ICNB um protocolo de cooperação para o centro de manutenção e reprodução do coelho-bravo e ainda para actividades de demonstração, apoio a estudos de investigação e conservação de espécies da fauna e flora ameaçadas, propõe-se que seja o protocolo em anexo submetido a aprovação em reunião de Câmara para que se possa posteriormente promover a sua assinatura.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

11.7.- FUNDAÇÃO SERRÃO MARTINS – CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS – PARECER DOS ROC: -----

----- Foi presente, para conhecimento, a certificação legal das contas da Fundação Serrão Martins e o Parecer do Revisor Oficial de Contas, que não acompanhavam o Relatório e Contas de 2010 e cuja aprovação ficou condicionada à apresentação deste documento. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

11.8.- OPERAÇÃO Nº ALENT – 03-0356-FEDER-001226 “CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO E DE LAZER MUNICIPAL” – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA A FINANCIAMENTO QREN-EQ: -----

----- Foi presente a Informação NPED nº 145/2011, de 14 de Junho, do seguinte teor: -----

----- Entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI) foi acordado um empréstimo de 1.500 milhões de euros para incentivar a execução do QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional, do qual a primeira tranche de 450 milhões de euros foi já objecto de contrato de financiamento. -----

----- O designado Empréstimo-Quadro QREN-EQ destina-se a financiar a contrapartida nacional de projectos co-financiados pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão, no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) 2007-2013. -----

----- A Operação n.º ALENT-03-0356-FEDER-001226 “Construção do Parque Desportivo e de Lazer Municipal”, aprovada no Regulamento Específico “Equipamentos para a Coesão Local”, inscrito no Eixo 3 – Conectividade e Articulação Territorial, do INALENTEJO - Programa Operacional Regional do Alentejo, reúne as condições gerais de elegibilidade fixadas no Despacho 1n.º 6572/2011 dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 80, de 26 de Abril de 2011. -----

----- O apoio a conceder através dos fundos do EQ reveste a forma de um financiamento reembolsável que deve ser compatível com as obrigações orçamentais a que a entidade interessada esteja sujeita, designadamente a sujeição a limites de endividamento, sendo que, nos termos da alínea d), do nº 2, do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 18 de Janeiro, competente à Assembleia Municipal aprovar ou autorizar a contratação de empréstimos. -----

----- De acordo com as regras definidas o financiamento EQ não pode exceder 50 % do custo total aprovado para operação, não pode exceder o valor do custo total previsto na decisão de aprovação do co-financiamento da operação, deduzido do valor do co-financiamento e das componentes não elegíveis a financiamento pelo BEI no âmbito do EQ, identificadas no Anexo 2 do Despacho n.º 6572/2011, de 26/04/2011 e em conjunto com o co-financiamento FEDER ou Fundo de Coesão, não pode exceder 90 % do custo total aprovado para operação, pelo que neste caso o montante máximo do empréstimo será o seguinte: -----

Investimento Total aprovado no INAlentejo	FEDER aprovado no INAlentejo	90 % do Custo Total aprovado pelo INAlentejo	Montante máximo do empréstimo (EQ) a contrair
1.474.059,84 €	1.179.247,87 €	1.326.653,85 €	147.405,98 €

----- Face ao exposto, propõe-se que o teor desta informação seja presente à próxima reunião de Câmara para que delibere sobre a aprovação da apresentação da supracitada candidatura a financiamento QREN-EQ, e à próxima Assembleia Municipal para que delibere sobre a autorização para contrair o respectivo empréstimo.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal. -----

11.9.- OPERAÇÃO Nº ALENT – 03-250-+FEDER-001198“ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA EM 514” – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA A FINANCIAMENTO QREN-EQ: -----

----- Foi presente a Informação NPED nº 144/2011, de 14 de Junho, do seguinte teor: -----

-----“ Entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI) foi acordado um empréstimo de 1.500 milhões de euros para incentivar a execução do QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional, do qual a primeira tranche de 450 milhões de euros foi já objecto de contrato de financiamento. -----

----- O designado Empréstimo-Quadro QREN-EQ destina-se a financiar a contrapartida nacional de projectos co-financiados pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão, no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) 2007-2013. -----

----- A Operação n.º ALENT-03-0250-FEDER-001198 “Alargamento e Beneficiação da EM 514”, aprovada no Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”, inscrito no Eixo 3 – Conectividade e Articulação Territorial, do INALENTEJO - Programa Operacional Regional do Alentejo, reúne as condições gerais de elegibilidade fixadas no Despacho n.º 6572/2011 dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 80, de 26 de Abril de 2011. -----

----- O apoio a conceder através dos fundos do EQ reveste a forma de um financiamento reembolsável que deve ser compatível com as obrigações orçamentais a que a entidade interessada esteja sujeita, designadamente a sujeição a limites de endividamento, sendo que, nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 18 de Janeiro, competente à Assembleia Municipal aprovar ou autorizar a contratação de empréstimos. -----

----- De acordo com as regras definidas o financiamento EQ não pode exceder 50 % do custo total aprovado para operação, não pode exceder o valor do custo total previsto na decisão de aprovação do co-financiamento da operação, deduzido do valor do co-financiamento e das componentes não elegíveis a financiamento pelo BEI no âmbito do EQ, identificadas no Anexo 2 do Despacho n.º 6572/2011, de 26/04/2011 e em conjunto com o co-financiamento FEDER ou Fundo de Coesão, não pode exceder 90 % do custo total aprovado para operação, pelo que neste caso o montante máximo do empréstimo será o seguinte: -----

Investimento Total aprovado no INAlentejo	FEDER aprovado no INAlentejo	90 % do Custo Total aprovado pelo INAlentejo	Montante máximo do empréstimo (EQ) a contrair
1.527.399,22 €	1.221.919,38 €	1.374.659,29 €	152.739,91 €

----- Face ao exposto, propõe-se que o teor desta informação seja presente à próxima reunião de Câmara para que delibere sobre a aprovação da apresentação da supracitada candidatura a financiamento QREN-EQ, e à próxima Assembleia Municipal para que delibere sobre a autorização para contrair o respectivo empréstimo.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal. -----

12.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente, não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei.

13.- APROVAÇÃO DA ACTA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva acta eram 18,45 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 19 horas. -----

----- Sendo 19 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da acta da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

14.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 19,15 horas. -----

----- E eu,

Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino.